



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.267/21, que se transformou na **LEI Nº 6.452**, de 15 de junho de 2021."

LEI Nº 6.452, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Institui no Município de Vila Velha o “Maio Laranja” e o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o mês “Maio Laranja”, dedicado a ações de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º Fica instituído no Município de Vila Velha o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser lembrado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 3º Durante o mês de maio, com a participação do Poder Público, das entidades de defesa dos direitos da criança e dos adolescentes, das instituições de ensino público e particular, de associações de moradores e da população em geral, serão promovidas atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As atividades a serem elaboradas no âmbito das unidades escolares devem conter atividades por meio de estímulo e reflexão sobre o combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente, bem como, a orientação acerca da identificação de práticas do abuso e exploração, além de destacar a importância do registro de denúncia para combater e coibir o abuso e exploração sexual na infância e adolescência.

Art. 4º Os eventos instituídos pela presente Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e, para tanto, ficam acrescidas as alíneas “o” e “p” ao inciso V do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622/2015, com as seguintes redações:

“Art. 6º (...)

(...)

V - no mês de maio:

(...)

o) o mês “Maio Laranja”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

p) no dia 18 (dezoito) de maio o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes";

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de junho de 2021.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente